



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

## TERMO DE REFERÊNCIA.

### DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem como objeto a: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de:

- **01 (um) toldo tipo cobertura em policarbonato alveolar**, com fornecimento completo de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas.

O objetivo é atender às necessidades do Centro de Referência da Assistência Social Cras Novo Horizonte, na ampliação do espaço para realização das atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. .

**NATUREZA: Prestação de Serviços.**

### DESCRITIVO E QUANTITATIVO:

A presente contratação visa o fornecimento e instalação de cobertura tipo toldo para ampliação do espaço destinado às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme descrito abaixo:

- **Item 01:** Toldo tipo cobertura em policarbonato alveolar, com espessura mínima de 6 mm, estrutura metálica com pintura, contendo 02 (duas) colunas frontais de sustentação, com dimensões aproximadas de **3,75m x 2,50m**, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte e mão de obra necessários para fabricação e instalação completa.
- **Quantidade:** 01 (uma) unidade.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O objeto deverá atender às seguintes características:

1. Cobertura em **policarbonato alveolar de 6mm;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

2. Estrutura metálica com pintura (cor a definir pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social);
3. Sistema com **02 (duas) colunas frontais de sustentação**;
4. Dimensões aproximadas: **3,75m x 2,50m**;
5. Instalação completa inclusa;
6. Fixação adequada ao solo/estrutura existente;
7. Sistema de escoamento de água pluvial;
8. Resistência a intempéries (sol, chuva e vento);
9. Acabamento seguro, sem arestas cortantes;
10. Garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação e instalação.

**DO PRAZO DE CONTRATO:** O prazo de duração do contrato será de até **03 (três) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser executados todos os serviços de fornecimento e instalação do toldo.

O prazo de execução do objeto será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ter prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que aja previsão expressa no contrato, e que a prorrogação seja vantajosa para a Administração Pública, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico preliminar, que analisou a necessidade premente da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto à ampliação do espaço físico destinado às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Novo Horizonte.

Verificou-se que o espaço atualmente utilizado para as atividades, especialmente do grupo da pessoa idosa, tornou-se insuficiente em razão do aumento significativo da demanda de participantes. Além disso, o local apresenta desnível (degrau), o que representa risco à segurança dos usuários, dificultando a mobilidade e elevando a possibilidade de ocorrências de acidentes.

Diante desse cenário, a instalação de cobertura tipo toldo em área externa surge como solução viável, permitindo a ampliação do espaço em ambiente mais seguro, acessível e adequado às necessidades dos usuários.

A contratação proporcionará melhores condições de conforto térmico, proteção contra intempéries e organização das atividades coletivas, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações socioassistenciais, promoção da convivência e melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos.

A presente demanda está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e às diretrizes de melhoria contínua dos serviços públicos ofertados à população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*  
Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e processos) necessários para, de forma integrada, atender à necessidade que originou a contratação.

No presente caso, a solução consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de toldo tipo cobertura em policarbonato**, incluindo todos os materiais, equipamentos, transporte e mão de obra necessária à execução completa do objeto.

A demanda identificada refere-se à insuficiência do espaço atualmente utilizado para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), especialmente do grupo da pessoa idosa, bem como à inadequação do local atual em razão da existência de desnível (degrau), que compromete a segurança e acessibilidade dos usuários.

Dessa forma, a solução proposta contempla, de maneira integrada:

- Fornecimento de estrutura metálica adequada, com resistência e durabilidade;
- Cobertura em policarbonato alveolar, com proteção contra intempéries;
- Execução dos serviços de instalação completa no local indicado;
- Fixação segura e acabamento apropriado;
- Garantia da funcionalidade e segurança da estrutura instalada.

O ciclo de vida do objeto envolve as etapas de fabricação, transporte, instalação e utilização contínua, devendo a solução assegurar durabilidade, baixa necessidade de manutenção e segurança para os usuários.

A adoção dessa solução permitirá a ampliação da área útil para realização das atividades, proporcionando ambiente mais acessível, seguro e confortável, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados.

Portanto, a solução como um todo atende de forma eficiente à necessidade identificada, garantindo o pleno funcionamento das atividades do SCFV em condições adequadas.

**DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação exige que a empresa a ser contratada e os serviços por ela prestados atendam a requisitos específicos, visando garantir a qualidade, a segurança e a eficiência na execução do objeto. Estes requisitos são essenciais para assegurar que a necessidade da Administração Pública seja plenamente atendida e que o contrato seja executado em conformidade com as melhores práticas e a legislação vigente.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, essenciais para assegurar a execução eficiente e legal da prestação dos serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP:

### **Requisitos da Contratada**

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente constituída e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- Apresentar, quando exigido, **atestado(s) de capacidade técnica** que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação (instalação de toldos, coberturas ou estruturas metálicas similares);
- Possuir capacidade operacional para fornecimento e instalação do objeto dentro do prazo estabelecido;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho, especialmente durante a execução da instalação;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Dispor de mão de obra qualificada para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

### **Requisitos dos Serviços/Aquisição:**

Os serviços e materiais fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- O toldo deverá ser confeccionado em policarbonato alveolar com espessura mínima de 6mm, garantindo resistência e durabilidade;
- A estrutura deverá ser metálica, com tratamento anticorrosivo e pintura adequada;
- A instalação deverá ser realizada de forma segura, com fixação firme e estável;
- O sistema deverá permitir adequado escoamento de água pluvial;
- Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis;
- O serviço deverá ser executado por profissionais capacitados;
- A estrutura instalada não poderá apresentar arestas cortantes ou elementos que ofereçam risco aos usuários;
- A contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 meses**, sobre os serviços executados e materiais utilizados;
- A execução deverá respeitar as condições de acessibilidade e segurança, especialmente considerando o público idoso atendido;
- Todos os custos com transporte, instalação, equipamentos e insumos deverão estar inclusos na proposta.

**EXECUÇÃO DO OBJETO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

### **Fluxo de Execução:**

- Emissão da Ordem de Serviço;
- Vistoria técnica no local (se necessário);
- Fabricação da estrutura;
- Entrega e instalação do toldo;
- Teste de estabilidade e acabamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- Aceite definitivo pela fiscalização.

Local de Prestação dos Serviços ou entrega: Avenida Elizeu Correia Dias, número 124, Jardim Belo Horizonte – Bom Jesus dos Perdões/SP.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) A CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução do contrato.
- b) A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme legislação; A referida fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo pela execução da administração.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA deverá nomear preposto, durante representá-lo na execução do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- c) A CONTRATADA deverá manter a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

- d)** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e)** A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou seus bens, ou ainda a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f)** A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- g)** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A gestão e fiscalização do presente contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática, visando assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

### **Disposições Gerais da Gestão Contratual**

- a) Fidelidade Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) Convocação de Representante: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

### **Fiscalização do Contrato**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, legalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, conforme o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 30/2023.

Os fiscais terão as seguintes atribuições, entre outras.

- a) Acompanhamento Contínuo: Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.
- b) Registro de Ocorrências: Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos, falhas na prestação dos serviços, não conformidades, e quaisquer outras situações que possam impactar o cumprimento do objeto.
- c) Aplicação de Sanções: Propor a aplicação de sanções à contratada em caso de descumprimento contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.
- f) Interface com a Contratada: Atuar como ponto focal para a comunicação entre a Contratante e a Contratada, dirimindo dúvidas e buscando soluções para eventuais problemas que surjam durante a execução.

### **Gestores e Fiscais Designados**

Para a presente contratação, serão designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização:

#### **GESTOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Nome: Rosangela de Souza Pavan.

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E-mail Institucional: [sasc@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:sasc@bjperdoes.sp.gov.br)

Telefone: (11) – 4891 - 1456

#### **FISCAL RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Nome: Tânia da Silva Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

Cargo: Coordenadora Cras Novo Horizonte.

E-mail Institucional: [cras@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:cras@bjperdoes.sp.gov.br)

Telefone: (11) – 4012 – 4102.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios para a medição dos serviços executados e as condições para o pagamento à empresa contratada. O objetivo é garantir transparência, objetividade e conformidade com a legislação vigente.

#### **Condições de Pagamento**

a) Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada.

b) Documentação: A fatura/nota fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como dos relatórios de execução dos serviços e das Ordens de Serviço correspondentes.

c) Irregularidades: Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem do prazo para pagamento dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

d) Sustação de Pagamento: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

e) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário. A proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

**ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos. Estes elementos devem constar de documento separado e classificado, garantindo a transparência e a justificativa do valor estimado.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. A existência de recursos orçamentários para fazer frente aos custos da contratação é condição essencial para a sua validade e execução.

As despesas serão classificadas e empenhadas nas seguintes dotações:

**Funcional Programática: Ficha: 236.**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

**Valor média de preços: R\$ 6.462,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

A adequação orçamentária foi verificada e confirmada pela Secretaria de Finanças, garantindo que há disponibilidade de recursos para cobrir os custos da contratação durante todo o período de sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, conforme a legislação orçamentária vigente.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021, esta seção define a forma e os critérios para a seleção do fornecedor. O processo de seleção será conduzido de forma a garantir a isonomia, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **Modalidade de Licitação**

Dispensa de Licitação, conforme Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

#### **Critério de Julgamento**

Critério de Julgamento O critério de julgamento será menor preço global.

#### **Exigências de Habilitação**

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, serão solicitadas as seguintes comprovações:

**a) Habilitação Jurídica:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

**b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**c) Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será exigida a comprovação de que a empresa executou serviços de roçagem e limpeza de áreas verdes com características semelhantes às do objeto, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

#### **DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Este Termo de Referência rege a presente contratação e deverá ser integralmente observado pela empresa contratada. Quaisquer dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus dos Perdões, 11 de maio de 2026.

**Rosangela de Souza Pavan.**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.